Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2026.

**À**

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**GSEC-1**

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, caput, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026**

**MRFG FIDC RL**

**CNPJ nº 19.117.931/0001-00**

***Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios***

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

**Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos** no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 37 (trinta e sete) Direitos Creditórios inadimplidos, 733 (setecentos e trinta e três) Direitos Creditórios a vencer, para os quais não foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos. Foram recomprados 117 (cento e dezessete) Direitos Creditórios, no valor de R$ 25.496.417,49.

***Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios***

Os Direitos Creditórios Elegíveis são recebíveis originados no âmbito de operações de venda e compra mercantil a prazo celebradas respectivamente entre as Cedentes e seus Clientes, originados no âmbito de operações relacionadas a atividades frigoríficas e distribuição de carne bovina, comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo, mas não se limitando à industrialização de produtos e subprodutos de couro e comércio de produtos alimentícios em geral, que sejam representados pelos Documentos Comprobatórios das respectivas transações, sempre no mercado local, expressos em reais e com liquidação realizada exclusivamente por meio de boletos bancários ou pagamento via Transferência Eletrônica Disponível - TED em conta vinculada, aberta junto ao Banco Depositário, em nome da Cedente de movimentação exclusiva do Custodiante, conforme Subitem 3.1, Item 3, do Regulamento do Fundo.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

***Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios***

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 14, Anexo Descritivo, do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

***Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos***

Não houve alteração na política de investimento do Fundo, não havendo, portanto, alteração na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo.

***Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre***

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Complemento II, Anexo Descritivo, do Regulamento.

***Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo***

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

***Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período***

O Fundo realizou aquisição de Direitos Creditórios, formalizados por meio do Termo de Cessão, conforme definidos no Item 2 do Regulamento do Fundo e características constantes do Anexo I ao presente Demonstrativo.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente.

***Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período***

1. No trimestre em referência, foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 14.923.016,75;

2. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram positivamente o Patrimônio Líquido do Fundo em 9,62%;

3. Os eventos mencionados no item (1) acima não impactaram significativamente a rentabilidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo;

4. O impacto dos eventos de pré-pagamento decorreu da diferença apurada entre o valor presente e o valor pago dos créditos, equivalente a R$ 20.131,66.

***Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações***

1. No trimestre em referência, foram realizadas alienações de direitos creditórios pelo Fundo no montante de R$ 25.496.417,49 diretamente ao Cedente, em moeda corrente nacional;

2. Alienações realizadas antes do vencimento: Não houve;

3. Alienações realizadas após o vencimento: R$ 25.496.417,49; e

4. Alienações realizadas no vencimento: Não houve.

5. Não houve diferença entre o valor pago e o valor presente dos ativos (parcelas vencidas e a vencer), de forma que não trouxe à tona impactos ao cotista subordinado júnior.

***Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo***

Todas as operações de alienação de direitos creditórios do Fundo foram realizadas diretamente para os Cedentes. Considerando os eventos de alienação ocorridos no trimestre, conforme item anterior, o Administrador concluiu que a realização de tais operações implicou em impactos mínimos na cota subordinada do Fundo.

***Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos***

Em virtude dos eventos de pré-pagamento e de recompra, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto relevante para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas.

***Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo***

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

***Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo***

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s), sua política de investimento não prevê a aquisição de precatórios federais, além do Fundo não ter classe destinada ao público em geral.

Atenciosamente,

**José Alexandre Costa de Freitas**

*Diretor designado*

**ANEXO I**

**CESSÕES OCORRIDAS NO TRIMESTRE**

| Data da Cessão | Valor de Aquisição |
|---|---|
| JULHO/2026 | 137.776.691,00 |
| AGOSTO/2026 | 155.813.596,28 |
| SETEMBRO/2026 | 133.228.601,30 |
| TOTAL | 426.818.888,58 |